CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/10/72

PROJETO DE LEI Nº 118/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir a Secretaria de Educação e Cultura o Credito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 46

LEI Nº 4078 DE 24/10/72

DIOM Nº 5028 DE 26/10/72

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/09
REGIA
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 4078 DE 24 DE outubro DE 1972

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura' o crédito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Cr$ 1,00

08.05.2.021 - Aquisição e reforma de Prédio para Sede do Ginásio Jacinto Botelho

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços..... 10.000

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 50.000

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será anulada no vigente Orçamento a seguinte dotação:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.05.2.008 - Construção do Ginásio Jacinto Botelho, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 60.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 02 de outubro de 1972

MENSAGEM Nº 46

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1833
Data / 03 - 10 - 72

Senhor Presidente,

Temos o grato prazer de encaminhar a V.Exa. e demais Vereadores o Projeto de Lei anexo que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de @$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

O crédito em apreço objetiva destinar recursos para a aquisição e reforma do prédio para Séde do Ginásio Jacinto Botêlho.

Dizer da importância da presente proposição é inteiramente dispensável, de vez que o texto do projeto esclarece definitivamente a matéria.

Dada a sua finalidade e importância estamos certos de que V. Exas. aprovarão o projeto em pauta.

Na oportunidade testemunhamos a V.Exas e demais Vereadores, protestos de acentuada estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/10/1972
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças opinou
Em 05/10/1972
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 3 DE outubro DE 1972.

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/10/1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01.2.021 - Aquisição e Reforma de Prédio para Sede do Ginásio Jacinto Botelho

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços..... 10.000

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 50.000

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulada no vigente Orçamento a seguinte dotação:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01.2.003 - Construção do Ginásio Jacinto Botelho, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 60.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

13-10-972

Câmara Municipal de Fortaleza

Encaminhado à Impressão e Interstício

17/10/1972

Antonio Costa Filho

PRESIDENTE COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 95/72

AO PROJETO DE LEI Nº 118/72, oriundo da Mensagem nº 46, do Chefe da Edilidade.

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 para o // fim que especifica".

A matéria objeto do projeto de lei em exame, no que tange / aomérito dos fins nele colimados, justifica-se plenamente, visto se destinar, por meio do crédito de que trata, a possibilitar o Executivo a dar proseguimento às importantes obras preconizadas no Plano de Ação do Município, do qual consta a instalação do Ginásio Jacinto Botelho, como uma unidade escolar destinada a suprir o "deficit"/ de ensino médio nesta cidade, daí a necdssidade urgente da aquisição de um prédio // que lhe sirva de sede nas condições exigidas para o seu normal funcionamento, conforme as diretrizes dos setores educacionais federais e estaduais.

Pelo exposto, somos pela aprovação do prpjeto em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 10 de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/72.

APROVADO
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura/ o crédito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.05.2.021	Aquisição e Reforma de Prédio para Sede do Ginásio Jacinto Botelho	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	Outros Serviços.....	10.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....	50.000

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulada no vigente Orçamento a seguinte dotação:

		Cr$ 1,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.05.2.008	Construção do Ginásio Jacinto Botelho, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza	
4.1.1.0	Obras Públicas.....	60.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1972

PRESIDENTE

&

C M F
SQJ

Of. nº 0854

Fortaleza, 24 de outubro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que especifica"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.